

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Lideranças Partidárias</p>		

Acrescenta o artigo 77-A ao Projeto de Lei nº 449/2021 – Mensagem nº 80/2021 que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências, com a seguinte redação:

**“Art. 77-A** Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II - Metas Fiscais, em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.”

## JUSTIFICATIVA

A renúncia fiscal, atuando como instrumento de política pública, representa um dos mais importantes mecanismos de atração e manutenção de investimentos em Mato Grosso. Por meio dessa política, o governo busca fomentar tanto a instalação de novos empreendimentos como, também, viabilizar a manutenção e o crescimento das empresas no Estado. Como efeito direto da melhoria do ambiente de negócios, viabiliza-se a geração de empregos e ampliação da renda disponível, o que repercute, na forma dos encadeamentos produtivos, sobre a dinamização da atividade produtiva e reflete na melhoria dos indicadores de crescimento econômico estaduais.

A ampliação da atividade econômica reflete diretamente na arrecadação estadual, tendo em vista que, ao se ampliar o faturamento das empresas, ocorre a ampliação da base de incidência dos impostos. Infere-se que a renúncia fiscal apresenta desempenho correlacionado com o da arrecadação, e tende a expandir diante de cenários de aumento do faturamento e da receita de impostos, o que nem sempre está refletido nas expectativas quando da elaboração dos orçamentos.

Frente a cenários de incertezas, como o ocasionado pela pandemia de COVID-19, a realização das receitas pode não refletir as expectativas iniciais pactuadas no orçamento, pois tratam-se de estimativas. Assim, diante desse cenário, o orçamento prevê mecanismos para que a execução das despesas reflitam a disponibilidade de recursos, o que não se verifica no caso da renúncia.

Dessa forma, quando mantidos os requisitos de responsabilidade e assegurados os compromissos com as metas fiscais, torna-se necessário estabelecer mecanismos para que a renúncia fiscal reflita o nível de atividade econômica e o desempenho da arrecadação, bem como adotar medidas para evitar que a

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

insegurança jurídica inviabilize a atividade econômica.

Ante ao exposto, a presente proposta visa instituir mecanismo para ajustar a estimativa de renúncia fiscal, refletindo o comportamento da receita, de modo a não incorrer em suspensões de fruição e insegurança jurídica às empresas mato-grossenses.

Pelo exposto, apresento esta proposição e peço apoio aos Nobres Pares pela sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Agosto de 2021

### **Lideranças Partidárias**